



Estado do Espírito Santo

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 163

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO MEPES, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA CRECHE DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE RIO NOVO DO SUL.

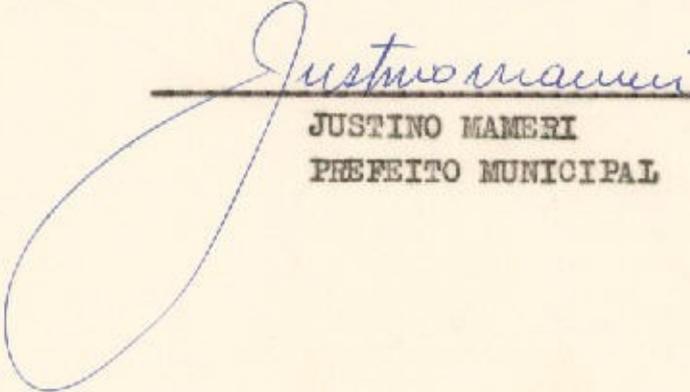
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a subvenção Social, no valor de CR\$.30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), ao MEPES - Movimento Educacional Promocional do Espírito Santo -, destinada à construção da Creche da Comunidade Paroquial de Rio Novo do Sul, a ser localizada - no Bairro São José, sede do Município.

Artigo 2º- Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o - Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar respectivo, utilizando os recursos previstos no art.43, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 27 de Novembro de 1978

  
\_\_\_\_\_  
JUSTINO MAMERI  
PREFEITO MUNICIPAL